



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Abertura dos Envelopes: Dia 30 DE Janeiro DE 2020 às 09:00 horas

O MUNICÍPIO DE CAPUTIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, CEP 36.925-000, em Caputira, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Pregoeira, nomeado através da Portaria nº 0153/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO ITEM**, objetivando a seleção da proposta para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERIENCIA NO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONHECIMENTO MUSICAL (MINISTRAR AULA DE VIOLÃO), FUTEBOL (TREINADOR DE FUTEBOL), SECRETARIA/APOIO ADMINISTRATIVO, CABELEREIRO, PINTURAS/BORDADO/COSTURA, ARTESANATOS E MESTRE DE CAPOEIRA, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICIPIO**, conforme anexo do presente edital. O certame se regerá pelo presente instrumento convocatório, pelas disposições.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **09:00 horas, do dia 30 de janeiro DE 2020**, Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Modelo da Proposta comercial.
- ANEXO II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento
- ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI – Minuta de contrato de expectativa de fornecimento
- ANEXO VII - Termo de Referencia
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

1 – DO OBJETO

1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERIENCIA NO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONHECIMENTO MUSICAL (MINISTRAR AULA DE VIOLÃO), FUTEBOL (TREINADOR DE FUTEBOL), SECRETARIA/APOIO ADMINISTRATIVO,**

Abreia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CABELEREIRO, PINTURAS/BORDADO/COSTURA, ARTESANATOS E MESTRE DE CAPOEIRA, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO ~~conforme Anexo I~~

1.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

3.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da CAPUTIRA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Edson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de CAPUTIRA - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CAPUTIRA pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

3.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, situada na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais, no horário de 08:30 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Licitação as **PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS** devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação.

5.2. - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declarada inidôneas

5.2.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 - Com falência decretada;

5.2.4 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório n.º 008/2020
Pregão Presencial n.º 004/2020

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório n.º 008/2020
Pregão Presencial n.º 004/2020

5.4 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.5 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **juntamente com o ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.**

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s)

Robson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances verbais.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.9. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico, manuscrita (com letra legível), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número do CNPJ, o número do telefone, e e-mail.
- d. Planilha de preço ofertado,
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

R. R. R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

9.2.2.1. Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS

9.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

9.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2.5- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;

Alcobaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



- 9.2.6 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
9.2.7. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

9.4.1. Cópia do CPF

9.4.2. Comprovante de Endereço

9.4.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente desde que contenha fotografia;

9.4.4. Certidão Negativa de Débito Município emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.4.5. Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional, demonstrando aptidão para a respectiva especialidade.

9.4.6. Registro no Conselho Regional de Classe.

9.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.8 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;

9.4.9 - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

9.3 – OUTROS DOCUMENTOS

9.3.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.3.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

9.3.3. **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.

9.3.4 - sociedade cooperativa equiparada à **ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

9.4 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

Abrauc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



9.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação

9.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira.
- c. ~~Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;~~
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos itens e sub itens 9.1

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

Abraça



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas a Pregoeira, com encaminhamento através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhado através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA.

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

12.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



12.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

12.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à **autoridade competente** homologar o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA - Minas Gerais.

16 – DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a carga horária estipulada no Termo de Referência deste edital.

16.2 – A Assistência Social irá disponibilizar salas para a realização dos eventos.

16.3 – Os Profissionais devarão planejar suas oficinas para as quais foram contratos de forma que seja feita avaliação dos participantes.

17 – PAGAMENTO

Abraia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



17.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 10º (DÉCIMO) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos 208 08 244 0014 2.045/339036 – ficha 580 – Manut. Ativ. De Outros Programas FNAS – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, 208 08 244 0014 2.045/339036 – ficha 562 – Manut. Ativ. IGD Índice de Gestão Descentralizada – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, 08 08 244 0014 2.045/339036 – ficha 579 – Manut. Ativ. De Outros Programas FNAS – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo VIII, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município CAPUTIRA, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

Albricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

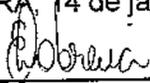
21.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de ABRE CAMPO - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

CAPUTIRA, 14 de janeiro de 2020.



EDIANE COSTA SOBREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

ANEXO I – PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERIENCIA NO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONHECIMENTO MUSICAL (MINISTRAR AULA DE VIOLÃO), FUTEBOL (TREINADOR DE FUTEBOL), SECRETARIA/APOIO ADMINISTRATIVO, CABELEREIRO, PINTURAS/BORDADO/COSTURA, ARTESANATOS E MESTRE DE CAPOEIRA, em atendimento aos Programas da Assistencia Social deste Municipio.

Identificação do LICITANTE: NOME/CNPJ ou CPF/ENDREÇO/TELEFONE/e-mail

Nº	ESPECIALIDADES	UNID	QTD	VLR. UN.	TOTAL
1	Contratação de pessoa fisica, para atuar junto ao Programa ACESSUAS trabalho, no periodo 03/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser renovado por igual periodo. Exigencia: Ensino Médio Completo.	1	06		
2	Contratação de pessoa fisica com conhecimento musical e experiencia profissional para ministrar aula de violão e musica para o público infantil e adulto que se interessar no CRAS no periodo de 03/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser renovado por igual periodo.	1	06		
3	Contratação de Treinador de Futebol para atuar no Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola", com futebol masculino e feminino, para as crianças e adolescentes beneficiárias do Programa Bolsa Família e demais interessados a serem	1	06		

Abraão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



	acompanhados no que concerne ao desenvolvimento escolar e às habilidades esportivas, no período de 03/02/2020 à 30/06/2020.				
4	Contratação de pessoa física para prestação de serviços administrativos atuando como Secretária/apoio administrativo - Entrevistador, para atendimento junto ao Programa Bolsa Família no período de 03/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser renovado por igual período.		06		
5	Contratação de CABELEIREIRO profissional habilitado, com ampla experiência para ministração de curso de Cabeleireiro com aulas práticas e teóricas para os beneficiários do Programa Bolsa Família e demais interessados, no período de 03/02/2020 à 30/06/2020, onde os curistas, após aprovação pelo profissional receberão o certificado de Cabeleireiro, emitido pelo CRAS. Este contrato também poderá ser renovado por igual período caso apresente demanda para novas turmas. Exigencia: Certificado de Cabeleireiro e experiência profissional.		06		
6	Contratação de pessoa física com habilidades artísticas para pinturas, bordados e costura para ministração de aulas para grupos da melhor idade, crianças e adolescentes beneficiárias do programa Bolsa Família e, indivíduos em acompanhamento pelo PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família,		06		

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



	encaminhados pelos técnicos do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Caputira. Exigência: Ensino Medio Completo.				
7	Contratação de pessoa fisica com habilidade, conhecimento e experiencia na confecção de artesanatos para ministração de aulas para crianças e adolescentes no CRAS de modo a observar as datas comemorativas no decorrer do ano, ficando também responsável pela organização e decoração do espaço do CRAS, bem como da sala das oficinas tornando o ambiente prazeroso e acolhedor.		06		
8	Contratação de pessoa fisica Mestre na arte de capoeira para ministrar aulas para crianças, jovens e adolescentes beneficiários do PBF, e/ou encaminhados pelo PAIF, através dos técnicos do CRAS no periodo de 03/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser renovado por igual periodo.		06		

Validade da Proposta: 60 dias _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Abraici



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Entregar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Robson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (entregar fora dos envelopes)

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa Nome da Pessoa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/CPF MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de CAPUTIRA na Sessão de Pregão Presencial nº 004/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal (reconhecida em cartório)

Abraão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL/NOME : _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Abraão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAPUTIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.385.138/0001-11, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, CEP 36.925-000, em Caputira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Sr. **CELSO GONÇALVES ANTUNES**, portador do CPF nº 031.950.126-42, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório Nº 008/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 004/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERIENCIA NO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONHECIMENTO MUSICAL (MINISTRAR AULA DE VIOLÃO), FUTEBOL (TREINADOR DE FUTEBOL), SECRETARIA/APOIO ADMINISTRATIVO, CABELEREIRO, PINTURAS/BORDADO/COSTURA, ARTESANATOS E MESTRE DE CAPOEIRA**, em atendimento aos Programas da Assistencia Social deste Municipio.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura a 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Albino



CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 10º (DÉCIMO) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias 208 08 244 0014 2.045/339036 – ficha 580 – Manut. Ativ. De Outros Programas FNAS – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, 208 08 244 0014 2.045/339036 – ficha 562 – Manut. Ativ. IGD Índice de Gestão Descentralizada – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, 08 08 244 0014 2.045/339036 – ficha 579 – Manut. Ativ. De Outros Programas FNAS – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, do orçamento vigente, , devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos serviços, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 -São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e a análise da qualidade dos serviços estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a carga horária estipulada no Termo de Referência deste edital.

12.2 – A Assistência Social irá disponibilizar salas para a realização dos eventos.

12.3 – Os Profissionais devarão planejar suas oficinas para as quais foram contratos de forma que seja feita avaliação dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ABRE CAMPO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Adriano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



CAPUTIRA de de _____.

Município de CAPUTIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2020 - PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERIENCIA NO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONHECIMENTO MUSICAL (MINISTRAR AULA DE VIOLÃO), FUTEBOL (TREINADOR DE FUTEBOL), SECRETARIA/APOIO ADMINISTRATIVO, CABELEREIRO, PINTURAS/BORDADO/COSTURA, ARTESANATOS E MESTRE DE CAPOEIRA , em atendimento aos Programas da Assistencia Social deste Municipio.
JUSTIFICATIVA – A contratação dos serviços serão para melhorias no atendimento da população usuária dos programas oferecidos pelo município.	
Adjudicação	POR ITEM
PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 10º (DÉCIMO) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços
DOS SERVIÇOS	Os serviços serão prestados de acordo com a carga horária estipulada no Termo de Referencia deste edital. A Assistência Social irá disponibilizar salas para a realização dos eventos. Os Profissionais devarão planejar suas oficinas para as quais foram contratos de forma que seja feita avaliação dos participantes.

VALORES ESTIMADOS:

Item	Qtde	Descrição detalhada	Carga/horaria - semanal	Valor estimado	Recursos disponiveis
01	01	Contratação de pessoa fisica, para atuar junto ao Programa ACESSUAS trabalho, no periodo 02/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser renovado por igual periodo. Exigencia: Ensino Médio Completo.	40h	R\$ 1.039,00	ACESSUAS TRABALHO – Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho.
02	01	Contratação de pessoa fisica com	40h	R\$	IGD – BF

Albreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



		conhecimento musical e experiencia profissional para ministrar aula de violão e musica para o público infantil e adulto que se interessar no CRAS no periodo de 03/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser renovado por igual periodo.		1,039,00	
03	01	Contratação de Treinador de Futebol para atuar no Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola", com futebol masculino e feminino, para as crianças e adolescentes beneficiárias do Programa Bolsa Família e demais interessados a serem acompanhados no que concerne ao desenvolvimento escolar e às habilidades esportivas, no periodo de 03/02/2020 à 30/06/2020.	40h	R\$ 1.039,00	IGD - BF
04	01	Contratação de pessoa fisica para prestação de serviços administrativos atuando como Secretária/apoio administrativo - Entrevistador, para atendimento junto ao Programa Bolsa Família no periodo de 03/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser renovado por igual periodo.	40h	R\$ 1.039,00	IGD- BF
05	01	Contratação de CABELEIREIRO profissional habilitado, com ampla experiencia para ministração de curso de Cabeleireiro com aulas práticas e teóricas para os beneficiários do Programa Bolsa Família e demais interessados, no periodo de 03/02/2020 à 30/06/2020, onde os curistas, após aprovação pelo profissional receberão o certificado de Cabeleireiro, emitido pelo CRAS. Este contrato também poderá ser renovado por igual periodo caso apresente demanda para novas turmas. Exigencia: Certificado de Cabeleireiro e experiencia profissional.	20h	R\$ 1.039,00	IGD - BF
06	01	Contratação de pessoa fisica com habilidades artisticas para pinturas,	40h	R\$ 1.039,00	Piso Mineiro

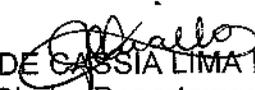
Abreu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



		bordados e costura para ministração de aulas para grupos da melhor idade, crianças e adolescentes beneficiárias do programa Bolsa Família e, indivíduos em acompanhamento pelo PAIF- Programa de Atendimento Integral à Família, encaminhados pelos técnicos do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Caputira. Exigencia: Ensino Medio Completo.			
07	01	Contratação de pessoa fisica com habilidade, conhecimento e experiencia na confecção de artesanatos para ministração de aulas para crianças e adolescentes no CRAS de modo a observar as datas comemorativas no decorrer do ano, ficando também responsável pela organização e decoração do espaço do CRAS, bem como da sala das oficinas tornando o ambiente prazeroso e acolhedor.	20h	600,00	Piso Mineiro
08	01	Contratação de pessoa fisica Mestre na arte de capoeira para ministrar aulas para crianças, jovens e adolescentes beneficiários do PBF , e/ou encaminhados pelo PAIF , através dos tecnicos do CRAS no periodo de 03/02/2020 à 30/06/2020, podendo ser renovado por igual periodo.	20h	1.039,00	Piso Mineiro


JULIANA DE CASSIA LIMA FIALHO
Assistente Social – Diretor Departamento de Previdencia
e Ação Comunitária de Caputira/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Albino



Edital de Licitação - Pregão Presencial 004/2020 Contratação de Profissionais do CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 004/2020. Trata-se de licitação para contratação de profissionais para realização de trabalho de atendimento municipal em caráter de urgência, na modalidade Pregão Presencial, sob o sistema de julgamento de propostas em envelopes selados e abertura em sessão pública, para contratação de trabalho de atendimento municipal em caráter de urgência, na modalidade Pregão Presencial, sob o sistema de julgamento de propostas em envelopes selados e abertura em sessão pública, para contratação de trabalho de atendimento municipal em caráter de urgência, na modalidade Pregão Presencial, sob o sistema de julgamento de propostas em envelopes selados e abertura em sessão pública.

Para habilitar o Edital preencha o comprovante abaixo com os dados de sua empresa:

Razão Social (C)
CNPJ (C)
Endereço Completo (C)
Cidade (C)

Edreusa



Gov. aumenta projeção de crescimento do PIB para 2,40% em 2020

Novo reajuste do mínimo pode ter impacto de R\$ 2,13 bi no Orçamento

O governo aumentou a projeção para o crescimento da economia para 2019 e 2020. A estimativa do Produto Interno Bruto (PIB), soma de todos os bens e serviços produzidos no país) de 2019 foi revisada de 0,90% para 1,2%. Para 2020, a previsão é que o PIB tenha expansão de 2,40%, ante a previsão de 1,32%.

As estimativas estão no boletim Macroeconômico, da Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia.

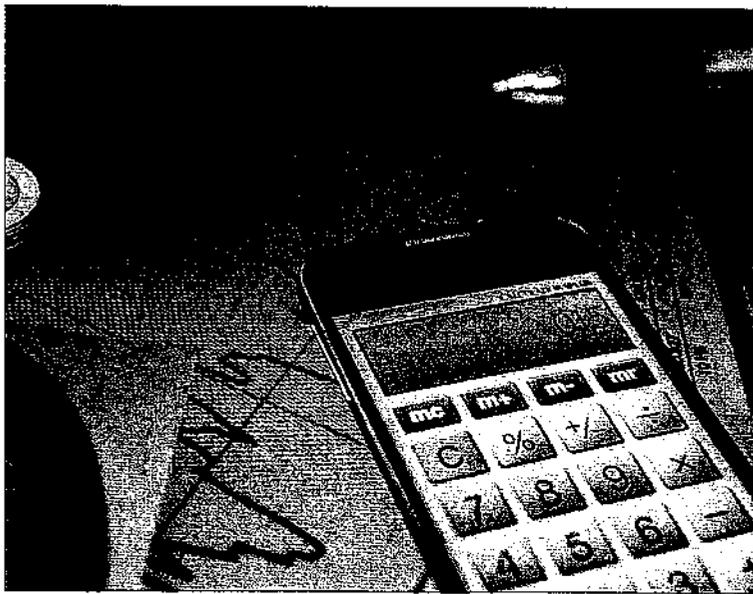
De acordo com a pasta, os indicadores de atividade têm apresentado resultados acima da expectativa de mercado, especialmente nos setores de serviços, comércio e construção civil, o que explica as projeções para cima das projeções para o crescimento econômico. A liberação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) também foi fundamental para estimular a economia.

"No segundo semestre de 2019, uma parcela fundamental da retomada do crescimento veio dos estímulos dados pela liberação de recursos do FGTS, que deve se estender ao longo do primeiro trimestre de 2020. Além disso, a reação do saque-aniversário tem o potencial de mudar as perspectivas nos mercados de trabalho e crédito, impulsionando a economia nos próximos anos", diz o boletim.

Emprego e crédito

O Ministério da Economia destaca ainda que há um crescimento na criação de empregos formais, o que, historicamente, leva a uma aceleração na previsão de crescimento do PIB. "O emprego formal tem apresentado aceleração nos últimos meses, dando sinais de aquecimento da economia, o que é fundamental para a atividade, uma vez que a produtividade no setor formal é maior que a do setor informal."

De acordo com a pasta, uma das fontes importantes para o aumento da atividade é a produtividade. A expansão consistente do crédito livre (em que os bancos têm autonomia para emprestar o dinheiro captado no mercado) para definir as taxas de juros às famílias e às empresas, que é alocado para investi-



mentos com maior retorno.

A substituição do crédito direcionado (empréstimos com regras definidas pelo governo, destinados, basicamente, aos setores habitacional, rural e de infraestrutura) pelo crédito livre, segundo o ministro, também contribuiu para a redução efetiva dos juros de equilíbrio, mais participação social no sistema financeiro e está em linha com a política liberal do governo.

"A redução das taxas de juros deve começar a apresentar efeitos na atividade no primeiro semestre de 2020, especialmente a partir do segundo trimestre. A aprovação da Nova Previdência e as demais medidas de ajuste fiscal contribuíram para a redução substancial do risco país, levando à redução dos juros reais de equilíbrio, possibilitada pelas expectativas de inflação ancoradas e cadentes", diz o boletim.

Diante dos dados apresentados, para o governo a retomada de produtividade pode não ser imediata, mas está garantida. "As medidas estruturais de ajuste fiscal, redução de direcionamento de crédito, eliminação de custos e cunhas ao setor privado e no mercado de trabalho produzirão efeitos permanentes na produtividade e na renda do país."

Inflação

O boletim divulgado hoje também traz a previsão para

a inflação de 2019, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que subiu de 3,26% para 4,14%. "O principal responsável pela forte alteração foi o subgrupo 'alimentação no domicílio', impactada sobretudo pela pressão sobre o preço de carnes. A elevação do preço da carne brasileira se deve ao forte aumento de

demanda chinesa, que busca suprir as perdas da produção interna, resultantes de gripe suína (proteína muito consumida pelos chineses)", diz o boletim.

Na semana passada, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) confirmou a elevação da inflação, que fechou o ano de 2019 em 4,31%.

O secretário especial de Fazenda, Waldery Rodrigues, afirmou que o salário mínimo pode ser reajustado em mais R\$ 6 e passar para R\$ 1.045, considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que fechou 2019 com alta de 4,48%, de acordo com os dados divulgados na semana passada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nesse caso, o impacto do reajuste no Orçamento da União para 2020 será de R\$ 2,13 bilhões.

Ao enviar a medida provisória (MP) do Congresso Nacional, no fim do ano passado, reajustando o mínimo de R\$ 998 para R\$ 1.039, o governo considerou o INPC de janeiro a novembro e o INPC estimado para dezembro. "A melhor estimativa de mercado que tínhamos no momento foi realizada e foi de aumento nominal de R\$ 8", disse Waldery, em entrevista coletiva no Ministério da Fazenda para a divulgação do Boletim Macroeconômico.

Waldery explicou que cada R\$ 1 a mais no salário

mínimo leva ao aumento de despesa da União em R\$ 355 milhões para 2020, por causa da indexação que gera em pagamentos e benefícios como seguro-desemprego, abono salarial, benefício de prestação continuada e Previdência.

Segundo o secretário, caso o governo decida pelo reajuste, terá que fazer ajustes também em outras rubricas. "Se for concedido esse aumento, nós teremos, ao longo do ano, em avaliações bimestrais, que considerar esse novo fato, de maneira transparente e cautelosa." O primeiro relatório bimestral de receitas e despesas do governo deve ser divulgado em 22 de março.

Na manhã desta terça-feira, o presidente Jair Bolsonaro disse que há espaço para essa discussão sobre a elevação do salário mínimo para recompor totalmente a inflação. Nesta tarde, Bolsonaro recebeu o ministro da Economia, Paulo Guedes, para definir o novo valor e como a medida será encaminhada ao Congresso, que ainda precisa votar a MP que definiu o primeiro valor do salário mínimo. (Ag. Brasil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP Nº 001/2020

Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação no dia 28 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP Nº 001/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira, Minas Gerais ou pelo Tel.: (31) 3873-5138. Caputira/MG, 13 de janeiro de 2020. Ediane Costa Sobreira Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 003/2020

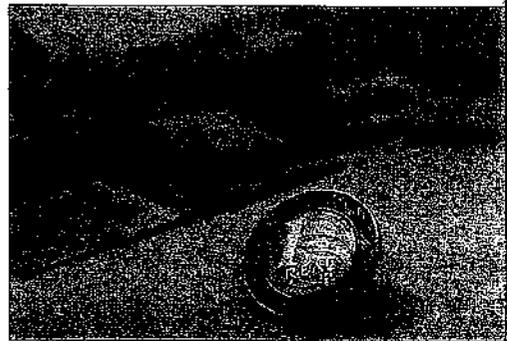
Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação no dia 28 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira, Minas Gerais ou pelo Tel.: (31) 3873-5138. Caputira/MG, 13 de janeiro de 2020. Ediane Costa Sobreira Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 004/2020

Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação no dia 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 para contratação de profissionais com experiência no Programa Acessuas Tubulua, conhecimento musical (Ministrar aula de violão), futebol (Treinador de futebol), secretaria/apoio administrativo, cabeleireiro, pinturas/hordido/costura, artesanatos e mestre de capoeira. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira, Minas Gerais ou pelo Tel.: (31) 3873-5138. Caputira/MG, 13 de janeiro de 2020. Ediane Costa Sobreira Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 005/2020

Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação no dia 30 de janeiro de 2020 às 12:30 horas, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 para Contratação de especialista em Fonoaudiologia e em Psicologia, para atendimento ao Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família "NASF". Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira, Minas Gerais ou pelo Tel.: (31) 3873-5138. Caputira/MG, 13 de janeiro de 2020. Ediane Costa Sobreira Pregoeira



PERFECT TRAINING

ACADEMIA COM APARELHOS NOVOS E MODERNOS
E INSTRUTORES CAPACITADOS
 Av. Getúlio Vargas 663 - Coqueiro
TELEFONE: 8448-1152

RIODOC CONTRATANDO

VAGA RODOCETA admissão para preenchimento de vaga de seu quadro pessoal, possuidora de licenciatura específica nos termos da Lei 6.213/01 - Art. 33. O candidato deverá apresentar o currículo de VAGA RODOCETA na Rua BR 262 km 04,5 - Centro Postal Alegre, Manhuaçu - MG.

RIODOC ENCOMENDAS URGENTE

DIARIAMENTE DE MANHUAÇU PARA:

Rio de Janeiro	Belo Horizonte	Vitória	Ilhéus
Juiz de Fora	Contagem	Gov. Valadares	Ipatinga
Conopos	Vila Velha	Itabuna	Petrópolis
Muniz	Guaranir	V. Conquista	Leopoldina
Itaperuna	Teófilo Otoni	C. Itapemirim	Manhuaçu
Manhuaçu	Eunápolis	Além Paraíba	Carangola
Amenais	Caldeirão	Col. Fabriciano	Barbacena

Terminal Rodeviário - Manhuaçu - MG
 TELEFONE: (33) 3331-6054
 doc@riodoc.com.br